



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: mauricio.couto@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8308



Requerimento N° 1914/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficial ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tatuí MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR para que analise a possibilidade da “Criação dos Jogos paraolímpico nas escolas do Município de Tatuí”, objetivando a inclusão e o intercâmbio polidesportivo das pessoas com deficiências e de integrar, estimular e desenvolver o esporte em nossa cidade, encaminhamos o anteprojeto.

"Dispõe sobre a criação programa Municipal dos jogos paraolímpico nas escolas do Município de Tatuí e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município de Tatuí, o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, com finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência física, intelectual ou visual matriculados na rede pública de ensino do Município de Tatuí, a prática de esportes em uma ou mais modalidades.

Art. 2º - No Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, a participação dos alunos com deficiência será:
Facultativa;
Autorizada pelo responsável pelo aluno; e.
Condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões físicas.

Art. 3º - O Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas será desenvolvido por profissionais qualificados para atender a necessidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - As escolas deverão adaptar suas grades curriculares ao projeto, sem prejuízo ao ano letivo, analisando qual o melhor horário e local para a implantação das atividades esportivas paraolímpicas aos alunos com deficiência, levando em consideração a faixa etária e o potencial físico dos alunos, seja concomitantemente as aulas de educação física ou não, cada instituição de ensino é livre para definir e adaptar sua grade curricular.

Art. 5º - O presente projeto tem como público alvo os alunos matriculados na rede municipal de ensino, residentes no Município de Tatuí.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatu.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: mauricio.couto@camaratatu.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8308



Art. 6º - Cabe aos órgãos competentes do Poder Executivo, definir as modalidades a serem implantadas nas escolas, levando em consideração o espaço físico e as limitações estruturais das instituições.

Art.7º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com a aproximação da Copa do Mundo, em 2022, os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, têm sido falados, sobre obras de infraestrutura e mobilidade urbana. A população brasileira necessita muito mais do que os investimentos físicos. Devemos aproveitar o assunto em discussão e incentivar projetos sociais que estimulem, democratizem e qualifiquem o esporte no país.

Já está comprovado que praticar esportes com regularidade traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental dos praticantes, além de melhorar a qualidade de vida e a relação interpessoal. Para as pessoas com deficiência, praticar esportes pode representar muito mais que saúde.

O esporte proporciona entre vários aspectos positivos, a melhora da condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação, o equilíbrio e o desenvolvimento psicomotor. No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilizar entre pessoas com e sem deficiências, além de torná-lo mais independente no seu dia a dia. Isso sem levar em conta a percepção que a sociedade passa a ter das pessoas com deficiência, acreditando nas suas inúmeras potencialidades.

Para portadores de deficiências físicas, o esporte adaptado só teve início oficialmente após a Segunda Guerra Mundial, quando muitos soldados voltavam para casa mutilados. As primeiras modalidades competitivas surgiram nos Estados Unidos e na Inglaterra, como o basquete em cadeira de rodas, Atletismo e a Natação.

Os Jogos Paraolímpicos consistem em um evento desportivo, que é constituído por competições entre atletas de todos os altos níveis, desde portadores de algum tipo de deficiência, sejam elas sensoriais ou físicas. Em poucas palavras, trata-se dos Jogos Olímpicos tradicionais, cuja disputa é feita apenas com esportes adaptados.

As modalidades Paraolimpíadas acontecem-nos mesmos locais, usando a mesma estrutura montada para os atletas olímpicos. São as modalidades em disputa por atletas portadores de deficiências, divididos em categorias funcionais de acordo com a limitação de cada um. No Brasil, as mais comuns são: Natação, Atletismo, Basquete em cadeiras de roda, Voleibol sentados, Futebol de cinco, Futebol de Paralisados Cerebrais, Tênis, Tênis de mesa e Bocha. Todos os esportes têm uma série de adaptações e regras específicas. Além disso, existem dentro das mesmas modalidades classificações funcionais, para dar condição de igualdade e competitividade.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: mauricio.couto@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8308



De acordo com a Academia Paraolímpica brasileira, o vôlei sentado e o golbol são os mais indicados para introduzir nos colégios, pela praticidade, já que utiliza as mesmas ferramentas do tradicional, apenas com a rede mais baixa e por conseguirem integrar os alunos não portadores de deficiência.

O Brasil tem conseguido destaque nas últimas edições dos Jogos Paraolímpicos. Por isso começar a incentivar seus atletas paraolímpicos desde a fase escolar, visando ampliar a sua capacitação e integração na esfera esportiva e social, ajudando na construção de valores éticos e morais.

A legislação brasileira assegura às crianças e aos jovens o direito à prática esportiva, porém quando uma criança apresenta algum tipo de dificuldade física ou cognitiva, automaticamente a mesma é liberada das atividades físicas curriculares e extracurriculares, nas instituições de ensino público. Já é tempo de modificar essa falta de atitude, a lei está aqui para assegurar a atividade física para todos, independente do grau de deficiência que esse aluno apresenta, é dever das instituições de ensino se adaptar para promover a saúde e o bem estar a todos que estão regularmente matriculados nas redes de ensino. Ensino de modalidades esportivas adaptadas na escola tem a capacidade de desfazer preconceitos e completar a formação do caráter do aluno.

O estímulo proporcionado pela prática do esporte escolar paraolímpico pode ser usado para favorecer os processos cognitivos dos alunos e outras condições fundamentais ao processo de inclusão social, como: a memorização, a capacidade de tomar decisões, a criatividade, concentração, estimular a percepção tátil, auditiva, visual e espaço-temporal. Este projeto visa reduzir a dependência dos portadores de deficiência física, combater a introversão, promovendo a socialização entre os alunos; aprender a reconhecer seus potenciais e o das outras pessoas, bem como a ser responsável.

Por estas considerações requeremos a apreciação e aprovação da presente matérias por nossos pares.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 11de julho de 2022.

MAURICIO COUTO ENFERMEIRO

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3243/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: SHHF-74MT-V1GB-88KT



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SHHF74MTV1GB88KT>"?chave=SHHF74MTV1GB88KT, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SHHF-74MT-V1GB-88KT



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3243/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: SHHF-74MT-V1GB-88KT